



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 5.088, DE 7 DE JUNHO DE 2019

CERTIFICO a publicação da presente Lei
Na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2746, em 24/06/19

PROCURADORIA

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA
APLICAÇÃO DE RECURSOS
DERIVADOS DE MULTAS DE TRÂNSITO
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Wilson Tabalipa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e aplicação dos recursos decorrentes das multas de trânsito no Município.

Art. 2º A divulgação será feita anualmente na página principal do *site* oficial da Prefeitura.

Art. 3º O demonstrativo deverá conter as seguintes informações:

I - número total de multas de trânsitos aplicadas, mensalmente, detalhada pelo tipo de infração cometida;

II - valor arrecadado mensalmente com as multas; e

III - a aplicação dos recursos arrecadados e quanto foi aplicado em:

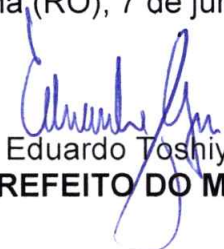
- a) educação;
- b) sinalização;
- c) engenharia de tráfico e de campo;
- d) fiscalização de trânsito; e
- e) outros.



Art. 4º Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, (RO), 7 de junho de 2019.



Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO DO MUNICÍPIO